



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° 1953, DE 2021.

(Do Senado Federal – Carlos Viana - PSD/MG)

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

### EMENDA DE PLENÁRIO N°

(Do Sr. Roman)

Acrescente-se o art. 2º ao Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art. 2º. Os saldos remanescentes do produto da arrecadação das loterias, que foram repassados ao COB, ao CPB e ao CBC até a data de publicação desta Lei, somente poderão ser utilizados na forma e com a finalidade previstas no art. 23 da Lei 13.756/2018, sem qualquer vinculação com destinações e percentuais previstos em legislações anteriores.”

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo deixar claro o marco temporal do projeto, evitando-se a retroatividade, de modo que a aplicação dos recursos passe a vigorar após a sanção da lei.

Sala das sessões, em de de 2021.

Deputado **ROMAN**  
Patriota / PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219878308600>



\* C D 2 1 9 8 7 8 3 0 8 6 0 0 \* LexEdit



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Roman )**

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

Assinaram eletronicamente o documento CD219878308600, nesta ordem:

- 1 Dep. Roman (PATRIOTA/PR) - VICE-LÍDER do PATRIOTA
- 2 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM \*-(P\_113862)
- 3 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP \*(p\_7731)
- 4 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV
- 5 Dep. Joaquim Passarinho (PSD/PA)
- 6 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB \*-(P\_4835)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219878308600>